

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Correntina**

ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 309/2026 – DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, INDEFERIMENTO DE PLEITO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, DETERMINAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, SUSPENSÃO DE PAG., INSTAURAÇÃO DE PROC. ADM. DISCIPLINAR (PAD) EM FACE DE SERVIDORA PÚBLICA.....

DECRETO Nº 309/2026 – DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, INDEFERIMENTO DE PLEITO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, DETERMINAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, SUSPENSÃO DE PAG., INSTAURAÇÃO DE PROC. ADM. DISCIPLINAR (PAD) EM FACE DE SERVIDORA PÚBLICA.



DECRETO Nº 309/2026
De 18 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a unificação de expedientes administrativos, indeferimento de pleito de readaptação funcional, determinação de perícia médica, suspensão de pagamentos, instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face de servidora pública, designação de comissão processante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA – BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o dever de zelar pela probidade administrativa e pela continuidade do serviço público essencial de educação;

CONSIDERANDO a grave divergência entre a declaração da servidora Tânia Barbosa Magalhães (firmada em 23/07/2026) e o atestado médico apresentado sob a mesma data (13/07/2026), gerando indícios de irregularidade e falsidade documental;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que aponta a inaplicabilidade da readaptação funcional a contratos temporários/celetistas e a necessidade de imediato encaminhamento ao INSS para perícia oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar infrações funcionais e o descumprimento de deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na LDB, prejudicando o direito fundamental à educação dos alunos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o APENSAMENTO dos Processos Administrativos n.º 222/2026, 232/2026, 252/2026 e 253/2026 ao caderno processual principal da servidora Tânia Barbosa Magalhães (Matrícula 14801).

Art. 2º Fica INDEFERIDO o pedido de readaptação funcional constante no Processo n.º 232/2026, ante a ausência de amparo legal para servidores sob regime de contratação temporária.

Art. 3º Fica determinado o ENCAMINHAMENTO IMEDIATO da servidora à perícia médica oficial do INSS e a SUSPENSÃO DO PAGAMENTO de seus vencimentos pelo erário municipal a partir do 16.º dia de afastamento, conforme a legislação previdenciária federal.

Art. 4º Determino a instauração de sindicância, a ser realizada mediante portaria própria;

Art. 5º A Comissão deverá observar o devido processo legal, assegurando à servidora o contraditório e a ampla defesa, para apuração de:

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



- I. Indícios de falsidade ideológica e material;
- II. Faltas injustificadas, abandono de cargo e insubordinação;
- III. Violação aos deveres funcionais e educacionais previstos no ECA e na LDB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina – BA, 18 de agosto de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304